INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINOMINADA TERRAPLENA LTDA C.N.P.J (MF): 14.698.658/0001-23, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os infra-assinados, **Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento**, brasileiro, nascido em 13/08/1943, paraense, casado em regime de comunhão universal de bens , engenheiro eletricista, CREA 1621-D/PA, carteira de identidade n ° 12.892.703 SSP/SP, CPF/MF nº 004.480.362-15, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Governador Magalhães Barata n ° 110, aptº 1202, bairro de Nazaré, CEP: 66040-170, Belém, Estado do Pará e **Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento Júnior**, brasileiro, nascido em 26/08/1971, paraense, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 67.360/D - CREA - MG e do CPF/MF nº 564.056.501-20 e , residente e domiciliado à Rua Verbo Divino nº 1061, Torre 02 – Edifício Araguaia, Aptº 72B – Condominio Reserva Granja Julieta – Chácara Santo Antonio, CEP: 04719-002, São Paulo, Estado de São Paulo/SP, únicos sócios da sociedade empresária, que gira sob a denominação de Terraplena Ltda., com sede na Estrada da Maracacuera S/N, setor B, Qd 06, Lotes 1, 2, 3 e 11, Bairro da Maracacuera - Distrito Industrial de Icoaraci, CEP: 66815-140, Belém-Pa, **http:/www.terraplena.com.br – E-mail:** terraplena@terraplena.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.698.658/0001-23, constituída por instrumento particular assinado no dia 15 de setembro de 1986, arquivado na Junta Comercial do Pará (JUCEPA) no dia 30 de setembro de 1986, sob o n.º 15.2.0028116-2, documento posteriormente **CONSOLIDADO** e **ARQUIVADO** na Junta Comercial do Pará (JUCEPA) no dia 08 de janeiro de 2004, sob o nº 20000072136, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu instrumento de **CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se o objeto social para:

A Sociedade tem por objeto, a prestação de serviços em todos os ramos da engenharia, especialmente no que se refere a:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 14/03/2018
Arquivamento 20000555968 de 14/03/2018 Protocolo 186817479 de 14/03/2018
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA NIRE 15200281162
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 66486308278806

- Planejamento, assessoria, consultoria técnica, gerenciamento, diagnóstico, administração e execução de projetos e obras de construção civil, elétrica, telecomunicações e informática (7112-00/00);
- Estudos e projetos de desenvolvimento ambiental (7490-1/99);
- Estudos de impacto ambiental (7490-1/99);
- Análises técnicos-econômicas de viabilidade de empreendimentos e projetos (7112-0/00);
- Elaboração de planos diretores e assessoria em projetos financeiros e fiscais (7020-4/00);
- Obras de edificações (4120-4/00);
- Obras de instalações (4120-4/00) ;
- Obras de arte corrente e especiais (4212-0/00);
- Obras de grandes estruturas (4212-0/00);
- Obras de Barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica (4291-0/00;
- Obras de Barragens e represas para geração de energia elétrica (4221-9/01);
- Obras de Saneamento (4222-7/01);
- Obras de Drenagem (4319-3/00);
- Obras de Canalizações (4291-0/00);
- Obras de Urbanização (4213-8/00);
- Obras de Paisagismo (8130-3/00);
- Obras de Dragagem (4291-0/00);
- Obras de Terraplanagem (4313-4/00);
- Obras de pavimentação (4211-1/01, 4213-8/00);
- Fabricação e fornecimento de misturas betuminosas de asfalto (2399-1/99);
- Execução e operação de sistema de água e esgoto (3702-9/00 e 4222-7/01);
- Limpeza e conservação predial (8121-4/00);
- Coleta de lixo domiciliar, hospitalar e industrial (3811-4/00 e 3812-2/00);
- Varrição, implantação e operação de aterro sanitário (3821-1/00 e 3822-0/00);
- Incineração de resíduos perigosos e não perigosos (3821-1/00 e 3822-0/00);
- Montagem e operação de usinas de reciclagem e compostagem de lixo (3839-4/01);
- Aproveitamento energético de lixo (3821-1/00 e 3822-0/00);
- Locação de equipamentos (4313-4/00, 4399-1/04 e 7732-2/01);
- Exploração e operação de negócios imobiliários, incorporações, construção, compra e venda de imóveis (4110-7/00, 6810-2/01 e 6810-2/03);
- Locação de bens imóveis próprios, loteamentos urbanos e rurais (6810-2/02 e 6810-2/03);

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 14/03/2018
Arquivamento 20000555968 de 14/03/2018 Protocolo 186817479 de 14/03/2018
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA NIRE 15200281162
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 66486308278806

- Aproveitamento e gestão dos recursos energéticos, atuar como produtos independentes de energia elétrica, atuar como auto-produtor de energia elétrica, e como agente comercializador na compra e venda de energia elétrica (3511-5/01 e 3513-1/00);
- Gestão dos sistemas de transportes (5229-0/99) e;
- Participações em outras empresas como sócia, acionista ou quotista (6463-8/00).

Cláusula Segunda: O Capital Social totalmente integralizado, que atualmente é de R$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de reais), representadas por 40.000.000 (Quarenta milhões) de quotas, indivisíveis em relação à sociedade com o valor nominal unitário de R$ 1,00 (Um real), passa a ser de R$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de reais), mediante a incorporação de parte do saldo da conta "Lucros Acumulados", dividido proporcionalmente entre os sócios.

Cláusula Terceira: Em decorrência da modificação anteriormente mencionada, a **Cláusula Quinta do Contrato de Consolidação Social** datado de 08/01/2004, arquivado perante a Junta Comercial sob o n º 2000007213.6, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O Capital Social, totalmente integralizado, é de R$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de reais) representados por R$ 60.000.000 (Sessenta Milhões) de quotas indivisíveis em relação a sociedade, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (Um Real), detidas pelos sócios como a seguir é discriminado:

- CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO, com 59.970.000 (Cinquenta e nove milhões, novecentos e setenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, numa participação total de R$ 59.970.000,00 (Cinquenta e nove Milhões, novecentos e setenta mil reais), que corresponde a 99,95% do Capital Social;

- CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO JÚNIOR, com 30.000 (Trinta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, numa participação total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que corresponde a 0.05% do Capital Social.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 14/03/2018
Arquivamento 20000555968 de 14/03/2018 Protocolo 186817479 de 14/03/2018
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA NIRE 15200281162
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 66486308278806

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A nenhum dos sócios é lícito ceder, transferir ou alienar parcial ou totalmente as suas cotas a terceiros, sem anuência expressa do outro.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota, e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto: Fica destacado o capital de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a Filial de Barcarena.

Parágrafo Quinto: O Capital da empresa fica distribuído entre a matriz e a filial conforme abaixo:

ESTABELECIMENTO	**VALOR DO CAPITAL**
Matriz (Sede)	R$ 59.990.000,00
Filial Barcarena	10.000,00
	R$ 60.000.000,00

Em consequência das alterações estabelecidas nos itens anteriores, resolvem os contratantes **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, que passa a vigorar com a seguinte redação, com observância das normas do Código Civil de 2002:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 14/03/2018
Arquivamento 20000555968 de 14/03/2018 Protocolo 186817479 de 14/03/2018
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA NIRE 15200281162
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 66486308278806

"CONSOLIDAÇÃO SOCIAL"

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade adota a denominação de **TERRAPLENA LTDA**, que se regerá pelo presente Contrato Social, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil de 202 (Lei nº 10.406/2002, regendo-se supletivamente pelas normas das sociedades anônimas na forma autorizada pelo art. 1053, parágrafo único, do CC/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sociedade tem sua sede na Estrada da Maracacuera S/N, setor B, Qd 06, Lotes 1, 2, 3 e 11, Bairro da Maracacuera - Distrito Industrial de Icoaraci, CEP: 66815-140, Belém-Pa, **http:/www.terraplena.com.br – E-mail:** terraplena@terraplena.com.br, com uma filial situada à Rodovia PA 483 Km 19, Bairro do Conde, Cep:68445-000, Barcarena-Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 14.698.658/0004-76, com NIRE nº 15.9.0016455-0, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto, a prestação de serviços em todos os ramos da engenharia, especialmente no que se refere a:

- Planejamento, assessoria, consultoria técnica, gerenciamento, diagnóstico, administração e execução de projetos e obras de construção civil, elétrica, telecomunicações e informática (7112-00/00);
- Estudos e projetos de desenvolvimento ambiental (7490-1/99);
- Estudos de impacto ambiental (7490-1/99);
- Análises técnicos-econômicas de viabilidade de empreendimentos e projetos (7112-0/00);
- Elaboração de planos diretores e assessoria em projetos financeiros e fiscais (7020-4/00);
- Obras de edificações (4120-4/00);
- Obras de instalações (4120-4/00) ;
- Obras de arte corrente e especiais (4212-0/00);

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 14/03/2018
Arquivamento 20000555968 de 14/03/2018 Protocolo 186817479 de 14/03/2018
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA NIRE 15200281162
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 66486308278806

- Obras de grandes estruturas (4212-0/00);
- Obras de Barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica (4291-0/00;
- Obras de Barragens e represas para geração de energia elétrica (4221-9/01);
- Obras de Saneamento (4222-7/01);
- Obras de Drenagem (4319-3/00);
- Obras de Canalizações (4291-0/00);
- Obras de Urbanização (4213-8/00);
- Obras de Paisagismo (8130-3/00);
- Obras de Dragagem (4291-0/00);
- Obras de Terraplanagem (4313-4/00);
- Obras de pavimentação (4211-1/01, 4213-8/00);
- Fabricação e fornecimento de misturas betuminosas de asfalto (2399-1/99);
- Execução e operação de sistema de água e esgoto (3702-9/00 e 4222-7/01);
- Limpeza e conservação predial (8121-4/00);
- Coleta de lixo domiciliar, hospitalar e industrial (3811-4/00 e 3812-2/00);
- Varrição, implantação e operação de aterro sanitário (3821-1/00 e 3822-0/00);
- Incineração de resíduos perigosos e não perigosos (3821-1/00 e 3822-0/00);
- Montagem e operação de usinas de reciclagem e compostagem de lixo (3839-4/01);
- Aproveitamento energético de lixo (3821-1/00 e 3822-0/00);
- Locação de equipamentos (4313-4/00, 4399-1/04 e 7732-2/01);
- Exploração e operação de negócios imobiliários, incorporações, construção, compra e venda de imóveis (4110-7/00, 6810-2/01 e 6810-2/03);
- Locação de bens imóveis próprios, loteamentos urbanos e rurais (6810-2/02 e 6810-2/03);
- Aproveitamento e gestão dos recursos energéticos, atuar como produtos independentes de energia elétrica, atuar como auto-produtor de energia elétrica, e como agente comercializador na compra e venda de energia elétrica (3511-5/01 e 3513-1/00);
- Gestão dos sistemas de transportes (5229-0/99) e;
- Participações em outras empresas como sócia, acionista ou quotista (6463-8/00).

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades com a assinatura do contrato na Junta Comercial do Pará (JUCEPA) no dia 30 de setembro de 1986, sob o n.º 15.2.0028116-2, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 14/03/2018
Arquivamento 20000555968 de 14/03/2018 Protocolo 186817479 de 14/03/2018
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA NIRE 15200281162
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 66486308278806

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O Capital Social, totalmente integralizado, é de R$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de reais) representados por R$ 60.000.000 (Sessenta Milhões) de quotas indivisíveis em relação a sociedade, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (Um Real), detidas pelos sócios como a seguir é discriminado:

- CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO, com 59.970.000 (Cinquenta e nove milhões, novecentos e setenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, numa participação total de R$ 59.970.000,00 (Cinquenta e nove Milhões, novecentos e setenta mil reais), que corresponde a 99,95% do Capital Social;

- CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO JÚNIOR, com 30.000 (Trinta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, numa participação total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que corresponde a 0.05% do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002

Parágrafo Segundo: A nenhum dos sócios é lícito ceder, transferir ou alienar parcial ou totalmente as suas cotas a terceiros, sem anuência expressa do outro.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota, e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto: Fica destacado o capital de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a Filial de Barcarena.

Parágrafo Quinto: O Capital da empresa fica distribuído entre a matriz e a filial conforme abaixo:

ESTABELECIMENTO	VALOR DO CAPITAL
Matriz (Sede)	R$ 59.990.000,00
Filial Barcarena	10.000,00
	R$ 60.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 14/03/2018
Arquivamento 20000555968 de 14/03/2018 Protocolo 186817479 de 14/03/2018
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA NIRE 15200281162
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 66486308278806

CLÁUSULA SEXTA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRADORES

A Sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO**.

- o mandato negocial outorgado pela sociedade será através de instrumento público, prevalecerá, se prazo menor não lhe for dado, até 31 (trinta e um) de dezembro do ano em que ocorrer a respectiva outorga, nele devendo constar, obrigatoriamente, tal limite temporal.

- Quaisquer deliberações que digam respeito à correlação societária, independentemente dos fins a que se destinem, inclusive quanto a alterações contratuais e seu arquivamento, mesmo para a inclusão ou exclusão de sócios, serão tomadas por maioria do capital social, considerados válidos para todos os fins de direito, todos e quaisquer atos desta forma praticado e seu arquivamento no Registro do Comércio, independentemente da assinatura de qualquer sócio minoritário.

- Nenhuma obrigação, responsabilidade, oneração ou ato que implique em alienação dos bens da sociedade poderá ser praticado sem a assinatura do sócio cotista majoritário.

- Fica expressamente proibido o uso, sob qualquer pretexto ou modalidade, da denominação social em operações ou negócios estranhos aos fins da sociedade, bem como a concessão de avais, fianças, cauções ou outras espécies de garantias, nos casos que não envolvam os interesses da própria sociedade.

- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 14/03/2018
Arquivamento 20000555968 de 14/03/2018 Protocolo 186817479 de 14/03/2018
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA NIRE 15200281162
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 66486308278806

- O sócio administrador declara não estar incurso em nenhum dos impedimentos que prejudicam o exercício da atividade empresarial.

- O sócio administrador poderá eleger procuradores, mediante outorga de Instrumento Público ou particular, conforme o caso, para as atividades específicas relacionadas aos objetos sociais.

- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, designada em ato separado, com estrita observância dos requisitos estabelecidos pelos art. 1.061 e 1.062 do Código Civil. Nesta hipótese, é vedado ao administrador, sem a manifestação expressa e especifica dos sócios, o exercício de atos que extrapolem os poderes de mera gestão.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ASSEMBLÉIAS

A assembléia dos administradores deve realizar-se ao menos uma vez por ano, atendidos os requisitos legais de convocação, na forma do art. 1.078 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Os Lucros Acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios, periodicamente, a título de adiantamento de lucros ou lucros efetivos na proporção das respectivas quotas:

01 – Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade pelos sócios com o respectivo valor atualizado mediante a indexação ao IGP-I (Índice Geral de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA: PRÓ-LABORE

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser estabelecida em Ata de Reunião dos quotistas, as quais serão levadas à conta de despesas da empresa.

01 – Em caso de apuração de prejuízo contábil, os sócios administradores farão jus a uma retirada, a título de pró-labore de acordo com a situação econômica e financeira da empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 14/03/2018
Arquivamento 20000555968 de 14/03/2018 Protocolo 186817479 de 14/03/2018
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA NIRE 15200281162
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 66486308278806

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção por escrito com um prazo de antecedência de 60(sessenta) dias. Aceita a retirada, serão apurados, para efeito de pagamentos, os haveres do sócio retirante, com base em balanço patrimonial elaborado na ocasião, considerando-se também na apuração os débitos e créditos pessoais do retirante. O Pagamento de seu crédito deverá ser efetuado no prazo máximo de 02(dois) anos a contar da retirada.

A retirada amigável ou judicial, a exclusão ou inabilitação de qualquer sócio, não implicarão na dissolução da sociedade. Em qualquer destas hipóteses agir-se-á consoante o disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO

O falecimento do sócio não importará na dissolução da sociedade cujos haveres líquidos serão apurados, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial organizado à data da ocorrência, para fins de pagamento aos herdeiros pela forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: IMPEDIMENTOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO JURÍDICO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o fórum da comarca de Belém, Estado do Pará, para solução de qualquer dúvida ou litígio originado neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pelas regras legais próprias das sociedades limitadas sendo supletivamente regida pela Lei de Sociedades Anônimas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 14/03/2018
Arquivamento 20000555968 de 14/03/2018 Protocolo 186817479 de 14/03/2018
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA NIRE 15200281162
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 66486308278806

E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que produzam efeitos legais.

Belém-Pá, 15 de fevereiro de 2018.

Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento

Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento Júnior

Testemunhas:

1) **Elena Nunes Bezerra**
CRC/PA: 6.555/0-2

2) **Sandra Suely Novaes Marinho**
OAB/PA: 15.453

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 14/03/2018
Arquivamento 20000555968 de 14/03/2018 Protocolo 186817479 de 14/03/2018
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA NIRE 15200281162
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 66486308278806

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

186817479

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**TERRAPLENA LTDA**
PROTOCOLO	**186817479 - 14/03/2018**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 15200281162
CNPJ 14.698.658/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018
SOB N: 20000555968

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

14/03/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 14/03/2018
Arquivamento 20000555968 de 14/03/2018 Protocolo 186817479 de 14/03/2018
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA NIRE 15200281162
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 66486308278806

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA TERRAPLENA LTDA CNPJ (MF): 14.698.658/0001-23, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os infra-assinados, **Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento**, brasileiro, nascido em 13/08/1943, paraense, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricista, CREA 1621-D/PA, carteira de identidade nº 12.892.703 SSP/SP, CPF/MF nº 004.480.362-15, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 92, aptº. 1201, Edifício Premium, Bairro do Umarizal, CEP: 66.050-420, Belém, Estado do Pará e **Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento Júnior**, brasileiro, nascido em 26/08/1971, paraense, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 67.360/D - CREA - MG e do CPF/MF nº 564.056.501-20 e , residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Magalhães Barata nº 110, Apto 1202, Edifício Verona, CEP: 66040-170, Belém, Estado do Pará, únicos sócios da sociedade empresária, que gira sob a denominação de Terraplena Ltda., com sede na Estrada da Maracacuera S/N, setor B, Qd 06, Lotes 1, 2, 3 e 11, Bairro da Maracacuera - Distrito Industrial de Icoaraci, CEP: 66815-140, Belém-Pa, **http://www.terraplena.com.br – E-mail: terraplena@terraplena.com.br**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.698.658/0001-23, constituída por instrumento particular assinado no dia 15 de setembro de 1986, arquivado na Junta Comercial do Pará (JUCEPA) no dia 30 de setembro de 1986, sob o n.º 15.2.0028116-2, documento posteriormente **CONSOLIDADO** e **ARQUIVADO** na Junta Comercial do Pará (JUCEPA) no dia 14 de março de 2018, sob o nº 20000555968, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR** seu instrumento de **CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada a Filial da empresa, situada na cidade de Santarém, Estado do Pará, com endereço na **RODOVIA SANTARÉM CUIABÁ - BR 163, S/N, KM 05, BAIRRO DA MATINHA, CEP 68.030-000**, **SANTARÉM-PA,** destacado como capital para a filial o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) do capital integralizado da empresa.

21/03/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 21/03/2023
Arquivamento 15900560323 de 21/03/2023 Protocolo 233572228 de 13/03/2023 NIRE 15200281162
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 48249075630150

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem válidas e inalteradas, sendo aqui ratificadas para todos os efeitos legais, as demais normas, regras e condições que disciplinam o Contrato de Social Consolidado, datado de 14/03/2018.

E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento de contrato social em 01 (uma) via de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que produzam efeitos legais.

Belém-Pa, 09 de março de 2023.

Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento

Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento Júnior
P/P: Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento

Testemunhas:

1) _____
Elena Nunes Bezerra
CRC/PA: 6.555/0-2
CPF: 066.906.882-91

2) _____
Sandra Suely Novaes Marinho
OAB/PA: 15.453
CPF: 094.538.302-91

21/03/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 21/03/2023
Arquivamento 15900560323 de 21/03/2023 Protocolo 233572228 de 13/03/2023 NIRE 15200281162
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 48249075630150

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

233572228

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**TERRAPLENA LTDA**
PROTOCOLO	**233572228 - 13/03/2023**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 15200281162
CNPJ 14.698.658/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023
SOB N: 15900560323

FILIAIS NA UF

NIRE 15900560323
CNPJ 14.698.658/0005-57
ENDEREÇO: RODOVIA SANTAREM CUIABA BR 163, SANTARÉM - PA
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00448036215 - CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - Assinado em 20/03/2023 às 14:51:47

Marcelo A. P. Cebolão

21/03/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 21/03/2023
Arquivamento 15900560323 de 21/03/2023 Protocolo 233572228 de 13/03/2023 NIRE 15200281162
Nome da empresa TERRAPLENA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 48249075630150